

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREG	ÃO PRESENCIAL SRP	NÚMERO: 053/2013					
NOME/RAZÃO SOCIA	NOME/RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:	CNPJ:						
CIDADE:		ESTADO:					
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:				
PESSOA PARA CONT	АТО:						
		ttp://www.joaopessoa.pb.go citação acima identificada					
LOCAL:		DATA:					
ASSINATURA:							
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via fax (83) 3218 – 9005 ou pelo e-mail licitacaojp@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.							
João Pessoa/PB, / / 2013.							
Assinatura do responsável da retirada do edital:							
MANOEL TAIGY DE Q. MELLO NETO Pregoeiro substituto da COPEL/SEAD							



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/13 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO; TONNER; FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA, DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE, SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB - SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 06/11/2013

HORA: 09h30min



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 053/2013

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº 1.763 de 16 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processos Administrativos N°. 2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD.

Local: Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777- Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

Data: 06/11/2013, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

Hora: 09h30min

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO; TONNER; FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA, DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE, SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital o anexo I – Termo de Referência, anexo II – "Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores", e anexo III – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, anexo IV – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de sua condição ou não de ME ou EPP, anexo V – Minuta do Contrato, anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII - Modelos.

3.0 - DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884/2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº



7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2013, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:
 - a) Documentação de credenciamento (em separado dos envelopes 1 e 2);
 - b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (em separado dos envelopes 1 e 2);
 - c) Envelope 1 Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
 - d) Envelope 2 Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).
- **5.2** Não poderão participar desta licitação as empresas:
 - a) Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
 - b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
 - **d)** Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei n°8.666/93.
- **5.3** As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:
- 6.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, <u>com todas</u> as suas alterações, ou ato constitutivo <u>consolidado com todas</u> as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 6.1.2 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- **6.2** O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, <u>e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, **emitida com data não anterior a 01 de julho de 2013.**
- **6.3** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **6.4** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;
- **6.5** A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.
- **6.6** O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

7.1 – A proposta de preços deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD Pregão n°053/2013 Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- **7.1.2** preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca de cada produto cotado, e respectivo preço por item, como também o valor Global do ITEM, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada;

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- d) Afirmar o prazo de entrega do objeto;
- e) Afirmar o prazo de validade da proposta;
- **7.1.3** A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostras do(s) produto(s) cotado(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da sessão de abertura das propostas para averiguação das especificações e qualidade dos produtos, antes da adjudicação dos itens às empresas. A análise dos produtos será realizada por técnicos da Comissão de Recebimento, que emitirão Laudo Técnico.
- 7.2 A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:
 - 7.2.1 Os precos propostos pelo licitante:
 - a) Devem refletir os de mercado no momento;
 - **b)** Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes;
 - c) São fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- **7.3** O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.
- **7.3.1** Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;
- **7.3.2** O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho;
- **7.4** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- **7.5** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;
- **7.6 -** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.
- **7.7** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item "DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA"(subitem 7.1.2), observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD



Pregão n°053/2013 Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.1 - No caso de EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA

- a) CRF Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do <u>SICAF</u>, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;
- **b)** Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.
- c) A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.
- **d)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital;
- **e)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.
- f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **f.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou:
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
 - 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- 5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.2 – No caso de **EMPRESA** <u>NÃO</u> **CADASTRADA NESTA PREFEITURA**:

- a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 - 2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, <u>com todas</u> as suas alterações, ou o ato constitutivo <u>consolidado com todas</u> as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.
- b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
 - 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
 - 4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND -Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;



- 6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.
- **c)** Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 - **c.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
 - **c.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, devidamente assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **c.2.1** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou:
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
 - 2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - **3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 4. Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- **5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d)** A qualificação técnica será feita mediante a inclusão do comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.
- **e)** Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.
- **f)** Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- **8.3** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- **8.3.1** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- **8.3.2** Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
- **8.3.3** Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;



- **8.3.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**:
- **8.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item "DA HABILITAÇÃO", observadas as condições previstas no subitem **22.11** e **22.12** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

9.0 - DO PROCEDIMENTO

- **9.1** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);
- **9.1.1** O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;
- **9.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos <u>antes</u> do referido horário;
- **9.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- **9.4** No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- **9.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
 - 9.4.2 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **9.4.3** Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- **9.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- **9.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **9.7** Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



- **9.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **9.9** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:
- **9.9.1** A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;
- **9.9.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;
- **9.9.3** Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
 - **b)** Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
 - **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **9.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;
- **9.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- **9.12** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa á comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
- **9.12.1 -** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;



- **9.13** Nas situações previstas nos subitens **9.7, 9.9** e **9.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **9.14** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **9.15** O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos:
- **9.16** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1** Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8° do Decreto n°4.985/2003;
- **10.2** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;
- **10.3** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **10.4** Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- **10.5** No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
- **10.6** Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;



- **11.2** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- **11.3** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhálo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;
- **11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **11.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;
- **11.6** A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1 -** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;
- **12.2 -** Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;
 - 12.2.1 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;
 - **12.2.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);
- **12.3** O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto,



quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- 12.4 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias Solicitantes;
- **12.5** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;
- **12.6** A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
 - **12.6.1** Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;
- **12.7** A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **12.8** Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- **12.9** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13:
- **12.10 -** Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
 - **c)** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
 - **d)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **12.11** Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;



- **12.12 -** A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.
- **12.13** Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.
- **12.14** Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **12.15** A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **13.1** O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 13.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constando saldo na mesma.

14.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB. Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

<u>Parágrafo Único:</u> A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

- **14.2** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ao) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.
- **14.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO



- **15.1 -** O objeto da presente licitação será recebido:
- **15.1.1 Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 15.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias.
- **15.2** Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **15.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **15.4** O objeto desta licitação deverá ser na sede da Secretaria Solicitante, conforme suas necessidades.
- **15.5** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.
- **15.6 -** O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:
- **15.6.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- **15.6.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- **15.7** Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 15.8 -À Comissão referida no subitem 15.2 compete, entre outras atribuições:
 - **15.8.1 -** Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - **15.8.2** Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.
- **15.9 -** A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.2**, denominada **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



- 16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - **16.2.1** Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliguem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
 - **16.2.2** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento deste contrato;
 - **16.2.3** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
 - **16.2.4** Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- **17.1.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.
- **17.2** Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**".
- **17.3** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **17.4** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **18.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.
- **18.2 -** No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
 - **18.2.1** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
 - **18.2.2** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **20.1** Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- **20.2** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- **20.3 -** Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- **20.4 -** Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- **20.5 -** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **20.6 -** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **20.7 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20.8 Outras obrigações constantes no Termo de Referência.
- **20.9 -** A CONTRATADA não será responsável:
 - **20.9.1 -** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - **20.9.2 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **20.10** A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a: Comissão Permanente de Licitação / COPEL



- **21.1.1** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
 - **21.1.2** Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- **21.1.3** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;
- **22.1.1** No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- **22.2 -** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
- **22.3** A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto n° 4.985/03;
- **22.4** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na COPEL-Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o licitante se utilize da transmissão por fac-símile pelo nº (83) 3218-9005, os originais devem ser remetidos de forma urgente via SEDEX/AEREO para juntada aos autos do processo.
- **22.5** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que for alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento, preclusa.
- 22.6 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **22.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SEAD, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **22.8** Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



- **22.9** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.
- **22.10 -** O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **22.11 -** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes:
- **22.12 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- **22.13 -** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório:
- 22.14 Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- **22.15 -** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- **22.16** As empresas interessadas em participar do presente certame deverão obrigatoriamente fornecer todos os dados constantes no Recibo de Retirada do Edital, inclusive com indicação do e-mail, através do qual serão feitas todas as notificações futuras da Administração.
- **22.17 -** Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14h00min às 18h00min horas e ainda pelo endereços <u>licitacaojp@gmail.com</u>.

João Pessoa (PB), 23 de Outubro de 2013.

MANOEL TAIGY DE Q. MELLO NETO Pregoeiro Substituto da COPEL/SEAD



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO
0001	1130203616	CARTUCHO HP 122XL PRETO REF. CH 563HB P/IMPRESSORA 2050. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	6	
0002	1130203617	CARTUCHO HP 122XL COLOR REF. CH 564HB P/IMPRESSORA 2050. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	6	
0003	1130220083	TONER HP LASERJET P-1102 (CB-435/436/285A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	4	
0004	1130208000	HP PHOTOSMART PLUS- 564 (CB 316) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0005	1130208001	HP PHOTOSMART PLUS (CB 320) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0006	1130208002	HP PHOTOSMART PLUS- 564 (CB 318) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0007	1130208003	HP PHOTOSMART PLUS 564 (CB 319) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0008	1130220040	TONER RICOH PRETO REFERÊNCIA 3300A (406212) PARA IMPRESSORA LASER 3300D SP. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	30	
0009	1130203538	CARTUCHO HP 21XL PRETO REF C9351CL (12ML). NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	20	
0010	1130203539	CARTUCHO HP 22XL COLOR REF C9352CL. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO	UND	20	
0011	1130203399	CARTUCHO HP 15 PRETO (25ML) REF C6615DL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	80	
0012	1100420088	CARTUCHO HP 17 - TRICOLOR - REF C6625A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	30	
0013	1130203536	CARTUCHO HP 74XL - BLACK - REF CB336WB 18ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	
0014	1130203537	CARTUCHO HP 75XL - TRICOLOR - REF CB338WB 11ML - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	
0015	1010506125	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 (PRETA).	UND	30	
0016	1130203481	TONER PARA BROTHER TN-350 - NOVO E	UND	20	



	1	ODICINAL DO EADDICANTE DA MADDECCO		I	
		ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA			
		- APLICAÇÃO/MOD.: DCP7820N / 7420 /			
		MSC7220 / DCP7020 / HL2040 / 2820			
		TONER HP LASERJET 12A - REF. Q2612A -			
0017	1100420081	NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	65	
		IMPRESSORA			
		TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T420 -			
0018	1100420073	REF 12A7415 - NOVO E ORIGINAL DO	UND	70	
0010	1100420073	FABRICANTE DA IMPRESSORA (10.000	UND	70	
		PAGINAS)			
		TONER XEROX PHASER 3428 - REF:			
		106R01246 (8.000 COPIAS) - NOVO E			
0019	1100420117	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	15	
		- APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS: PHASER	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		
		3428 / 3428DN			
		TONER PARA BROTHER DCP 8040 TN-570 -			
0020	1130203248	NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	15	
0020	1130203240	IMPRESSORA	UND	13	
		TONER HP 64A - PRETO - REF. CC364A -			
0021	1130203540	NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	20	
		IMPRESSORA PARA 10.000 CÓPIAS			
		(LASERJET P4015 - P4515)			
		TONER HP CB543A MAGENTA - NOVO E			
0022	1130220051	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	30	
		- (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)			
		TONER HP CB542A AMARELO - NOVO E			
0023	1130220052	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	30	
		- (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)			
		TONER HP CB541A CIANO - NOVO E			
0024	1130220053	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	30	
		- (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)			
		TONER HP CB540A PRETO - NOVO E			
0025	1130220054	ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	40	
0020		- (LASERJET CM1300/CP1210/CP1510)	02		
		TONER LASER JET HP PRETO REF CC530A -			
0000	4400000000	APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET	LINID	50	
0026	1130220032	CP2025DN - CM2320 P/3.500 PÁGINAS. NOVO	UND	50	
		E ORIGINAL DO FABRICANTE DA			
		IMPRESSORA			
		TONER LASER JET HP CIANO REF CC531A -			
		APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS LASERJET			
0027	1130220033	CP2025DN - CM2320 P/2.800 PÁGINAS. NOVO	UND	40	
		E ORIGINAL DO FABRICANTE DA			
		IMPRESSORA			
		TONER LASER JET HP AMARELO REF			
		CC532A - APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS			
0028	1130220034	LASERJET CP2025DN - CM2320 P/2.800	UND	30	
0020	1100220034	PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO	טויט	30	
		FABRICANTE DA IMPRESSORA			
		TONER LASER JET HP MAGENTA REF			
0000	440000000		LINID	20	
0029	1130220035	CC533A - APLICAÇÃO/MOD. IMPRESSORAS	UND	30	
		LASERJET - CP2025 DN - CM2320 P/2.800			



FABRICANTE DA IMPRESSORA			PÁGINAS. NOVO E ORIGINAL DO			
1130203613						
0031 1130203333 CAIXA C/02 ROLOS - ORIGINAL DO CX 30	0030	1130202005	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216MM X 30M	UND	20	
FABRICANTE DO EQUIPAMENTO						
1130206052	0031	1130203333		CX	30	
1130203550						
1130203550 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 60 PRETO REF CC641WL - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 PRETO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 PRETO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 PRETO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 YELLOW, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 CYAN, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CARTUCHO HP 920 MAGENTA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER SAMSUNG MLT D104S, NOVO E ORIGINAL DO GRIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER SAMSUNG MLT D104S, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER HP 128A (CE320A) - NOVO E ORIGINAL DO GRIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO IMPRESSORA TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 321A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 322A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 322A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 322A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA CE 323A) TONER HP 128A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER HP LASERJET 85A PRETO - TONER HP LASERJET 85A PRETO - TONER HP LASERJET BABICANTE DA IMPRESSORA TONER KEROX PHASER 3200 MFP - REF 1000	0032	1130206052	, ,	UND	20	
IMPRESSORA					400	
1130203549	0033	1130203550		UND	400	
1130203549						
IMPRESSORA	0034	1130203540		LIND	400	
1130203618 CARTUCHO HP 920 PRETO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA UND 240 IMPRESSORA.	0034	1130203349		UND	400	
0035						
IMPRESSORA. CARTUCHO HP 920 YELLOW, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA UND 120 IMPRESSORA. CARTUCHO HP 920 CYAN, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA UND 120 IMPRESSORA. UND 120 IMPRESSORA. UND 120 UND 150 UND 15	0035	1130203618		UND	240	
0036						
MPRESSORA. CARTUCHO HP 920 CYAN, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE.						
0037	0036	1130203619	ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	120	
1130203621 DO FABRICANTE. UND 120						
0038	0037	1130203620		UND	120	
0038						
IMPRESSORA. TONER SAMSUNG MLT D104S, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER HP 128A (CE320A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 321A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 323A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 323A). TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) TONER MPRESSORA (SERIE 600) TONER MPRESSORA TONER HP LASERJET 85A PRETO - TONER MPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF TONER XEROX PASER 3200 MFP - REF TONER XEROX PASER 3200 MFP - REF TONER XEROX PASER 3200 MFP - REF TONER XEROX P	0000	4400000004		LINID	400	
1130220084	0038	1130203621		טאט	120	
1130220084 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER HP 128A (CE320A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 10 IMPRESSORA. UND 160 UND 160 IMPRESSORA. UND 160 U						
IMPRESSORA.	0030	1130220084		LIND	150	
TONER HP 128A (CE320A) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 10 IMPRESSORA. TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 321A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 321A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 323A). UND 10 FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	0000	1100220004		OND	100	
0040 1130220085 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 10 0041 1130220086 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOARA. (CE 321A). UND 10 0042 1130220087 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (CE 322A). UND 10 0043 1130220088 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOARA. (CE 323A). UND 10 0044 1130203123 CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 160 0045 1130203124 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 40 0046 1130203325 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0047 1130220080 CARTUCHO HP 78 COLOR REF C6578D NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0048 1100420127 TONER HP LASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 204 0048 1100420127 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 65						
0041 1130220086 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOARA. (CE 321A). UND 10 0042 1130220087 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 322A). UND 10 0043 1130220088 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 323A). UND 10 0044 1130203123 CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 160 0045 1130203124 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 40 0046 1130203325 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0047 1130220080 CARTUCHO HP 78 COLOR REF C6578D NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0047 1130220080 CARTUCHO HP ASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 204 0048 1100420127 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 65	0040	1130220085	ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	10	
1130220086						
1130220087 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 322A). 1130220088 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 323A). 1130220088 TONER HP 128A, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. (C E 323A). 1130203123 CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) CARTUCHO HP 49 - COLOR - REF 51649N - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) CARTUCHO HP 79 COLOR - REF C6578D NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) CARTUCHO HP 78 COLOR REF C6578D NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER HP LASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO UND 204 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA. TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL	0041	1130220086		UND	10	
1130220087		1100220000		0110	.0	
1130220088	0042	1130220087		UND	10	
TI30220088						
CARTUCHO HP 29 - PRETO - REF 51629G - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	0043	1130220088		UND	10	
0044 1130203123 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 160 0045 1130203124 CARTUCHO HP 49 - COLOR - REF 51649N - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600) UND 40 0046 1130203325 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0047 1130220080 (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 204 0048 1100420127 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 65						
IMPRESSORA (SERIE 600)	0044	1130203123		UND	160	
CARTUCHO HP 49 - COLOR - REF 51649N - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (SERIE 600)	0011	1100200120		0.12		
IMPRESSORA (SERIE 600)			\ /			
CARTUCHO HP 78 COLOR REF C6578D	0045	1130203124	NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	40	
0046 1130203325 NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 50 0047 1130220080 TONER HP LASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 204 0048 1100420127 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 65						
IMPRESSORA TONER HP LASERJET 85A PRETO - (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO UND 204 FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA.						
TONER HP LASERJET 85A PRETO -	0046	1130203325		UND	50	
0047 1130220080 (LASERJET M1132) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA UND 204 0048 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. UND 65						
FABRICANTE DA IMPRESSORA TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA.	0047	1120220000		רואים	204	
0048 1100420127 TONER XEROX PHASER 3200 MFP - REF 113R00730 - NOVO E ORIGINAL DO UND 65 FABRICANTE DA IMPRESSORA.	0047	1130220080		UND	204	
0048						
FABRICANTE DA IMPRESSORA.	0048	1100420127		UND	65	
	3340	. 100 /2012/		0.40		
	0049	1130220029		UND	35	



		006R01278) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA			
0050	1130203587	CARTUCHO EPSON STYLUS PHOTO T50 REF. TO821-N PRETO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	24	
0051	1130203604	CARTUCHO EPSON 82N TO82320 MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	
0052	1130203605	CARTUCHO EPSON 82N TO82120 BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	
0053	1130203606	CARTUCHO BROTHER LC79Y XXL AMARELO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	15	
0054	1130203607	CARTUCHO BROTHER LC79BK XXL BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	20	
0055	1130203608	CARTUCHO BROTHER LC79C XXL CIANO - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	15	
0056	1130203609	CARTUCHO BROTHER LC79NY XXL MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	15	
0057	1130203562	CARTUCHO HP 11 AMARELO REF C4838A NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	UND	6	
0058	1130203593	CARTUCHO HP 122 TRICOLOR REF CH562HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOA (DESKJET 1000; 2000; 2050; 3050)	UND	30	
0059	1130203594	CARTUCHO HP 122 BLACK REF CH561HB - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOA (DESKJET 1000; 2000; 2050; 3050)	UND	30	
0060	1130203441	CARTUCHO HP 28 TRICOLOR TWINPACK REF CD995FL (2X C8728AL) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	15	
0061	1100420084	TONER PARA IMPRESSORA HP 82X REF C4182X NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (20.000 PAGINAS) LINHA 8100/8150	UND	4	
0062	1130220079	TONER HP LASEJET 78A - REF. CE278A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	12	
0063	1130220046	TONER RICOH AFÍCIO SP 820DN BLACK - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	10	
0064	1130220048	TONER RICOH AFÍCIO SP 820DN CYAN - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	6	
0065	1130220049	TONER RICOH AFICIO SP 820DN MAGENTA - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA	UND	6	



		IMPRESSORA			
0066	1130220047	TONER RICOH AFICIO SP 820DN YELLOW - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	8	
0067	1130203614	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 940 BLACK YELLOW. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0068	1130203615	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP 940 MAGENTA CIANO. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	5	
0069	1130220081	TONER HP LASER JET 92A- REF. C4292A (LASERJET 1020) - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSOA.	UND	12	
0070	1130220043	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T654 REF. T654X11L - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (36.000 PAGINAS).	UND	80	
0071	1100420040	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T430 - REF 12A8425 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (12.000 PAGINAS)	UND	20	
0072	1130203480	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER BROTHER DR 510 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	UND	10	
0073	1130203622	CILINDRO P/ IMPRESSORA LASER BROTHER DR-350. NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	UND	10	

- I Local de Entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Solicitante, conforme suas necessidades.
- II Prazo de entrega: de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho ou pedido.
- III- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- IV Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa do menor preço pesquisado no mercado.
- V Justificativa da Contratação: A contratação decorrente do presente Pregão está plenamente justificada pela solicitação contida nos Processos Administrativos nº. 2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD.

VI - Dotação Orçamentária:

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2013, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.



VI - Garantia e Validade:

- a. Cartucho novo e original do fabricante da impressora, não sendo de forma nenhuma resultado de recondicionamento e remanufaturamento, devido à maioria das impressoras estarem no prazo de garantia, visto que os cartuchos ou tonner não originais poderão danificar as impressoras e acarretar a perda da garantia das mesmas:
- **b.** O fornecedor se comprometerá a reparar os danos causados, dando manutenção e trocando peças dos equipamentos danificados em virtude do uso do cartucho ou tonner não originais e substituir os que apresentaram problemas;
- c. O Cartucho e o Tonner deverão ter prazo de garantia contra defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante;
- **d.** O produto não deverá ter data de fabricação superior a 60 dias, no momento da entrega.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaram	os, para efeito d	e parti	cipação no pro	cesso licita	tório perti	nente ao P	regão n	°/2013
da Secret	aria de Administ	ração	, e conforme ex	kigência da	Lei n° 8.0	666/93, que	a nos	sa empresa,
abaixo	identificada,	é	cadastrada	no(a)		(nome	do	órgão -
FACULTA	ATIVO)				, estan	do com se	u cadas	stro vigente,
não existi	ndo fato impediti	vo qu	e altere os dad	os fornecid	los para e	efetivação c	lo referi	do cadastro,
ciente da	obrigatoriedade	de de	clarar ocorrência	as posterio	res.			
A present	e declaração é fe	eita so	b as penas da I	_ei.				
EMPRES	A:							
								-
ENDERE	ÇO:							_
	-							-
-								-
CNP I/ME	·							
OIVI O/IVII	•							
				de		C	de 2013.	

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá estar contida no envelope "Documentação", depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(1)
(Nome da Empresa) , inscrito no CNPJ nº por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador
da Carteira de Identidade n^{o} e do CPF n^{o} , DECLARA,
para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº/2013 da
Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência
contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os
benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:
() Microempresa; ou
() Empresa de Pequeno Porte; ou
() Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de
Pequeno Porte.
A presente declaração é feita sob as penas da lei.
João Pessoa, de de 2013



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JO	OAO PESSOA, com sed	ie a Rua Diogenes Chia	anca, № 1.777,
Água Fria, inscrita no CGC (MJF)	sob n.º 08.806.721/000	01 - 03, representada	neste ato pelo
Senhor Secretário de Administraç	ão Dr. ROBERTO WA	GNER MARIZ QUEIF	ROGA, RG Nº
, CPF N ^o ,	e pelo Secretário(a) da	, Sr(a)	,
RG Nº, CPF Nº	, doravante deno	minado CONTRATAN	TE , e do outro
lado a Firma	, localizada á Aveni	da	,
João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ	sob N.º	, Insc. Municipal N	l.º
doravante denominada CONTRAT.	ADA, neste ato represe	entada pelo seu repre	esentante legal
	_,, ins	crito no RG sob N.º	
SSP/PB e CPF Nº	, domiciliada nesta Capi	tal, resolvem celebrar,	nos autos dos
Processos Administrativos Nº. 2013	3/017182 da SEFIN; 201	3/011284 da SEINFR <i>F</i>	\; 2013/026860
da DIALM/SEAD; 2013/054239 da	SEDES; 2013/068099 de	o GAPRE; 2013/00811	5 da SEPLAN;
2013/023500 do SEGAP; 2013/046	6265 da SEMAM; 2013/	086839 do SEGAP; 2	013/096124 da
PROGEM; e 2013/060648 da DIA	LM/SEAD - Pregão nº	053/13, a presente A	QUISIÇÃO DE
CARTUCHO; TONNER; FITA PAR	A IMPRESSORA, BOB	INA PARA FAX, FILM	IE PARA FAX,
CABEÇA DE IMPRESSÃO E (CILINDRO PARA IMP	RESSORA, PARA	ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEFIN, SEII	NFRA, DIALM/SEAD, S	SEDES, GAPRE, SEP	LAN, SEGAP,
SEMAM E PROGEM, ATRAVÉS	DO SISTEMA DE REC	SISTRO DE PREÇOS	, mediante as
seguintes cláusulas e condições que	e mutuamente se obrigan	n.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

- **1.1 -** O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
 - a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
 - b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
 - c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003

Comissão Permanente de Licitação / COPEL



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
07.102.04.126.5001.2675	3.3.90.30	00	SEFIN
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	SEINFRA
06.105.04.122.5001.2170	3.3.90.30	00	SEAD
14.104.04.122.5001.2603			
14.105.08.243.5171.2235			
14.105.08.243.5171.4093			
14.105.08.243.5171.4298			
14.105.08.244.5170.2229			
14.106.08.244.5137.2203	3.3.90.30	00 e 27	SEDES
14.302.08.243.5164.2722	3.3.90.30	00 e 21	SEDES
14.302.08.243.5541.2252			
14.302.08.243.5164.4025			
14.302.08.243.5164.4124			
14.302.08.244.5159.2720			
14.302.08.244.5422.2937			
02.103.04.122.5001.2041	3.3.90.30	00	GAPRE
08.102.04.122.5001.2711	3.3.90.30	00	SEPLAN
04.102.04.122.5001.2648	3.3.90.30	00	SEGAP
12.102.18.122.5001.2535			
12.103.18.541.5303.2803	3.3.90.30	00	SEMAM
12.104.18.542.5294.4155			
05.103.02.126.5001.2108	3.3.90.30	00	PROGEM

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- **3.1 -** Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.
- 3.1.1 Edital de Pregão nº. 053/2013 PROCESSOS Nº. 2013/017182 da SEFIN; 2013/011284 da SEINFRA; 2013/026860 da DIALM/SEAD; 2013/054239 da SEDES; 2013/068099 do GAPRE; 2013/008115 da SEPLAN; 2013/023500 do SEGAP; 2013/046265 da SEMAM; 2013/086839 do SEGAP; 2013/096124 da PROGEM; e 2013/060648 da DIALM/SEAD.
- 3.1.2 Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1- Constitui objeto da avença a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO; TONNER; FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA,



DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE, SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

- **5.1-** O valor Global do presente contrato é de **R\$ (----),** que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM ------do Pregão Presencial nº 053/2013.
- **5.2 -** Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.
- **5.3 -** O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

- **6.1** O prazo de entrega dos produtos licitados será imediato, no prazo **máximo de 10 (dez) dias**, a contar da emissão da Nota de Empenho correspondente a cada ordem de compra parcelada.
- **6.2 -** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** Entregar os produtos no prazo estabelecido na proposta, nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes e de acordo com as necessidades da Contratante, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;
- **7.2** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- **7.3 -** Nos casos de recusa do produto, a contratada terá prazo de 07 (sete) dias para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.



- **7.4 -** Caso o atendimento do chamado e/ou à correção do defeito não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- **7.5 -** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- **7.6 -** Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- **7.7 -** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.8 Outras obrigações constantes no Termo de Referência.
- 7.9 A CONTRATADA não será responsável:
 - **7.9.1 -** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - **7.9.2 -** Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- **7.10** A SEAD não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- **8.1-** O pagamento devido dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e apresentação da NOTA FISCAL discriminativa da mercadoria (em duas vias), onde conste o atestado de recebimento do produto, por parte de Servidor ou de Comissão designada para tal fim, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições legais;
- **8.2 -** Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;
- **8.3 -** O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;
- 8.4 Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS";



8.5- No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irreajustável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **9.1-** O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.
- **9.2-** Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada COMISSÃO DE RECEBIMENTO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- **9.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- **9.4** O objeto desta licitação deverá ser na sede da Secretaria Solicitante, conforme suas necessidades.
- **9.5** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do produto de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.
- **9.6 -** O produto será inteiramente recusado pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO nas seguintes condições:
- **9.6.1** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, com prazo de validade inferior ao exigido.
- **9.6.2** Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.
- **9.7** Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 07 (sete) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.
- 9.8 À Comissão referida no subitem 9.2 compete, entre outras atribuições:
 - **9.8.1 -** Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
 - **9.8.2** Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.



9.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1-** O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- **10.1.1** proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;
 - **10.1.2** promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- **10.1.3** fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitação, desde que atendidas as obrigações contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

- **13.1-** À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.
- **13.2 -** Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



- 15.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.
- 15.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

	João Pessoa/PB, / /2013.
ROBERTO WAGNER MARIZ QU CONTRATANTE	EIROGA
CONTRATANTE	
CONTRATADO(A)	



ANEXO VI

PREGÃO 053/2013

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de setembro do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa,
através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012-
SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs
4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão
Presencial nº 053/2013, devidamente homologado às Fls do aludido processo, objetivando
a aquisição de cartucho; tonner; fita para impressora, bobina para fax,
FILME PARA FAX, CABEÇA DE IMPRESSÃO E CILINDRO PARA IMPRESSORA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SEFIN, SEINFRA, DIALM/SEAD, SEDES, GAPRE,
SEPLAN, SEGAP, SEMAM E PROGEM, observadas as especificações, os preços, os
quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e
condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA				CNPJ		

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA		•	•	CNPJ		

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 053/2013, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.



CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.	Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões
	decorrentes da utilização da presente Ata.
	João Pessoa, de de 2013.
	ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
	Razão Social: